

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.: 5.473/2026.

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 5.467/2026, de 05 de janeiro de 2026, com vistas à abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$1.617.100,00 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, cem reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº.: 5.473/2026	DE: 12/03/2026				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Controladoria Geral do Município					
26.01.04.122.0055.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.1.90.00.00.00.00	500			317.100,00	
Sec Municipal Desenvolvimento Econômico					
30.01.11.334.0055.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.3.90.00.00.00.00	704.1			50.000,00	
Secretaria Municipal de Agroecologia					
54.01.20.122.0055.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
4.4.90.00.00.00.00	700			50.000,00	
Sec Executiva de Serviços Públicos					
58.03.15.452.0074.2.129 MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS					
3.3.90.00.00.00.00	500			1.100.000,00	
Secretaria Executiva de Comunicação					
65.04.24.151.0144.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.3.90.00.00.00.00	704.1			50.000,00	
Sec Municipal de Planejamento e Gestão					
67.01.99.999.0999.0.999 Reserva de Contingência					
9.9.99.00.00.00.00	500			50.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 1.617.100,00					
TOTAL ANULADO: 1.617.100,00					
PREFEITURA DE MACAÉ					
Controladoria Geral do Município					
26.01.04.122.0055.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.1.91.00.00.00.00	500				317.100,00
Secretaria Municipal de Agroecologia					
54.01.20.122.0055.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.3.90.00.00.00.00	500				50.000,00
3.3.90.00.00.00.00	700				50.000,00
Secretaria Executiva de Comunicação					
65.04.24.122.0055.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
4.4.90.00.00.00.00	704.1				50.000,00
Sec Municipal de Planejamento e Gestão					
67.01.04.121.0055.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.3.50.00.00.00.00	500				1.100.000,00
Sec Mun Desenvolvimento Econômico					
70.01.11.334.0055.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
4.4.90.00.00.00.00	704.1				50.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 1.617.100,00					
TOTAL REFORÇADO: 1.617.100,00					
RESUMO DAS FONTES					
FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado			
500	1.467.100,00	1.467.100,00			
700	50.000,00	50.000,00			
704.1	100.000,00	100.000,00			
TOTAL:	1.617.100,00	1.617.100,00			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.: 5.474/2026.

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 5.467/2026, de 05 de janeiro de 2026, com vistas à abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$3.300.000,00 (três milhões, trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº.: 5.474/2026	DE: 12/03/2026				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec Executiva Alta e Média Complexidade					
56.03.10.301.0055.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.3.90.00.00.00.00	605			3.300.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 3.300.000,00					
TOTAL ANULADO: 3.300.000,00					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Sec Executiva Alta e Média Complexidade					
56.03.10.302.0055.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.3.90.00.00.00.00	605				3.300.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 3.300.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 3.300.000,00					
RESUMO DAS FONTES					
FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado			
605	3.300.000,00	3.300.000,00			
TOTAL:	3.300.000,00	3.300.000,00			



NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ
22 99104-7284

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.: 5.475/2026.

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 5.467/2026, de 05 de janeiro de 2026, com vistas à abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº.: 5.475/2026		DE: 12/03/2026			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec Mun Des Soc Dir Hum Acess Eco Solida					
33.01.08.244.0001.2.131	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PASSE SOCIAL				
3.3.90.00.00.00.00		704.1		150.000,00	
Sec Executiva de Serviços Públicos					
58.03.15.452.0074.2.129	MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				
3.3.90.00.00.00.00		500		300.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:				450.000,00	
				TOTAL ANULADO: 450.000,00	
PREFEITURA DE MACAÉ					
Controladoria Geral do Município					
26.01.04.122.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
4.4.90.00.00.00.00		500		300.000,00	
Sec Mun Des Soc Dir Hum Acess Eco Solida					
33.01.08.122.0055.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
4.4.90.00.00.00.00		704.1		150.000,00	
Total Reforçado da Unidade Gestora:				450.000,00	
				TOTAL REFORÇADO: 450.000,00	

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	300.000,00	300.000,00
704.1	150.000,00	150.000,00
TOTAL:	450.000,00	450.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 053/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7º. da Lei 5.467/2026 de 05 de Janeiro de 2026 c/c Art. 35 da Lei 5.472/ de 11 de Março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Art. 7º. da Lei 5.467/2026 de 05 de dezembro de 2026 c/c Art. 35 da Lei 5.472/2026 de 11 de março de 2026, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 053/2026		DE: 12/03/2026			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Executiva de Obras					
58.02.15.451.0097.1.099 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA					
4.4.90.51.00.00.00		1963	500	5.000.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:				5.000.000,00	
TOTAL ANULADO: 5.000.000,00					
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec Municipal Desenvolvimento Econômico					
30.01.25.661.0055.2.018 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
3.3.60.45.00.00.00		3403	500		5.000.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:				5.000.000,00	
TOTAL REFORÇADO: 5.000.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL:	5.000.000,00	5.000.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0161/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício Digital nº 5181/2026 da SEQP;

RESOLVE

1 - Exonerar os cidadãos abaixo relacionados, do cargo em comissão, no Símbolo correspondente, da Secretaria Executiva de Qualificação Profissional, a contar de 1º de março de 2026.

NOME / CPF

Vinicius Santomauro Torres – 149.689.867-26
Reclínio Francisco da Cruz Filho – 083.871.957-07

CARGO / SÍMBOLO

Assessor Especial / CC-2
Assessor Adjunto / CC-4

2 - Cessar os efeitos da Portaria nº 1.071/2025, que designou o servidor RENATO AZEVEDO DA SILVA, matrícula 039.217, para exercer a função gratificada de Gerente, Símbolo FG-2, na Secretaria Executiva de Qualificação Profissional, a contar de 1º de março de 2026, e designar o mesmo para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo GFS-2, da Secretaria Executiva de Qualificação Profissional, a contar de 1º de março de 2026.

3 – Nomear o cidadão RECLÍNIO FRANCISCO DA CRUZ FILHO, CPF 083.871.957-07, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Executiva de Qualificação Profissional, a contar de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação Nº 02 do Município de Macaé-RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que, após a análise da documentação técnica e da documentação de habilitação, o proponente abaixo relacionado foi considerado **HABILITADO**:

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTÍSTICO	ESTILO OU GÊNERO ARTÍSTICO
300	2917/2026	Fábio Peganha de Oliveira	Omnia Vincit	CONJUNTO MUSICAL – composto de no mínimo 03 instrumentos diferentes e no mínimo 1 cantor.

Fica aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos do item 14 do Edital.
A Ata de julgamento da documentação de habilitação encontra-se disponível para consulta dos interessados na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, subsolo, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080, telefone (22) 2791-9008 ramal 1017.

Macaé-RJ, 12 de março de 2026.
Rosângela Teixeira Pedra
Presidente da Comissão Permanente de Contratação nº 02

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!

VIDA
PRENDA-SE A
TRÂNSITO RESPONSÁVEL

EDUCAÇÃO
TRANSITO

Macaé
RIO DE JANEIRO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de fornecimento de material – Processo SEI n.º 003560/2025.
 II – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Câmara Fria, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura. Contrato n.º 036/2026.
 III – Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 044/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025/2025.
 IV – Crédito: Programa de Trabalho 113340034.2.174 - Elemento de Despesa 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Código Reduzido n.º 2562.
 V – Empenho Global n.º: 000952/2026.
 VI – Valor do Contrato: R\$ 24.454,00.
 VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 24.454,00.
 VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
 IX – Data da assinatura: 11/03/2026.
 X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e MIRANDA REFRIGERAÇÃO E INFORMATICA LTDA.

Macaé, 11 de março de 2026.

LUCAS GASPAR JARDIM
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

I – Espécie: Serviços – Processo SEI n.º 007621/2026.
 II – Objeto: Contratação de artista para atender ao evento “Mangalarga Marchador”, que será realizado no Parque de Exposição Latiff Mussi Rocha no dia 17 de março de 2026 às 21:00 horas.
 III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Chamamento Público n.º 009/2023.
 IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0110.2.275 - Elemento de Despesa 339036.00.00 outros serviços de terceiros – P.F – Código Reduzido n.º 2272.
 V – Empenho Ordinário n.º: 000999/2026.
 VI – Valor da Contratação: R\$ 6.000,00.
 VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 6.000,00.
 VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
 IX – Data da assinatura: 12/03/2026.
 X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e MARCIO GOUVEIA ALVES.

Macaé, 12 de março de 2026.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

I – Espécie: Serviços – Processo SEI n.º 007544/2026.
 II – Objeto: Contratação de artista para atender ao evento “Mangalarga Marchador”, que será realizado no Parque de Exposição Latiff Mussi Rocha, no dia 16 de março de 2026 às 21:00 horas.
 III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Chamamento Público n.º 009/2023.
 IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0110.2.275 - Elemento de Despesa 339039.00.00 outros serviços de terceiros – P.J – Código Reduzido n.º 2274.
 V – Empenho Ordinário n.º: 001002/2026.
 VI – Valor da Contratação: R\$ 6.000,00.
 VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 6.000,00.
 VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
 IX – Data da assinatura: 12/03/2026.
 X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e CHRISTIAN VARGAS MACHADO.

Macaé, 12 de março de 2026.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

I – Espécie: Serviços – Processo SEI n.º 007635/2026.
 II – Objeto: Contratação de artista para atender ao evento “Mangalarga Marchador”, que será realizado no Parque de Exposição Latiff Mussi Rocha no dia 20 de março de 2026 às 23:00 horas.
 III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Chamamento Público n.º 009/2023.
 IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0110.2.275 - Elemento de Despesa 339039.00.00 outros serviços de terceiros – P.J – Código Reduzido n.º 2274.
 V – Empenho Ordinário n.º: 001000/2026.
 VI – Valor da Contratação: R\$ 6.000,00.
 VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 6.000,00.
 VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
 IX – Data da assinatura: 12/03/2026.
 X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e LUCIANO SOUZA DO NASCIMENTO.

Macaé, 12 de março de 2026.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

I – Espécie: Serviços – Processo SEI n.º 007595/2026.
 II – Objeto: Contratação de artista para atender ao evento “Mangalarga Marchador”, que será realizado no Parque de Exposição Latiff Mussi Rocha no dia 18 de março de 2026 às 19:00 horas.
 III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art.74, IV c/c art.79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Chamamento Público n.º 009/2023.
 IV – Crédito: Programa de Trabalho 13.392.0110.2.275 - Elemento de Despesa 339036.00.00 outros serviços de terceiros – P.F – Código Reduzido n.º 2272.
 V – Empenho Ordinário n.º: 001001/2026.
 VI – Valor da Contratação: R\$ 1.500,00.
 VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 1.500,00.
 VIII – Prazo de vigência: 15 (quinze) dias.
 IX – Data da assinatura: 12/03/2026.
 X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e FELIPE TANUS BRITO BARBOZA.

Macaé, 12 de março de 2026.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEINFRA**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, estamos contratando o Sr. LUCIANO PONTES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.114.227-45, para a LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA DEPÓSITO DE PNEUS INSERVÍVEIS COM OBJETIVO DE POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA, CONFORME PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Processo Administrativo - SEI – 022187/2025.

Macaé, 12 de março de 2026.

SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

PORTARIA Nº: 09/2026 - SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 010/2026 – SEINFRA, referente à contratação dos serviços de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) da área localizada em parte da ZEIS-08 – Zona de Especial Interesse Social Malvinas (Código de Urbanismo – LC nº 141/2010), no bairro Malvinas, Município de Macaé/RJ, conforme instituído pelo Decreto Municipal de REURB nº 137/2025, publicado em 02/06/2025.

GESTOR DO CONTRATO:

Ana Letícia Loewenstein Silveira – Matrícula 8232/17.422

Comissão de Fiscalização:

Adriana Ferreira de Assis Marcondes – Matrícula 42.747

Renato Tavares de Schueler e Silva – Matrícula 12.341

Fiscal substituto:

Fernanda Nunes Monteiro – Mat. PMM: 39.803

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Março de 2026.

**Macaé, 12 de Fevereiro de 2026.
SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS**

CONCESSÃO DE LICENÇA

O MUNICÍPIO DE MACAÉ – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS torna público que obteve da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima - SEMAS, por meio do processo nº SEI-022230/2025, a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 1406/2026, para “Recapamento asfáltico de logradouros públicos”, localizado em diversos logradouros do Município de Macaé. Com validade até 20 de fevereiro de 2032.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS**

CONCESSÃO DE LICENÇA

O MUNICÍPIO DE MACAÉ – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS torna público que obteve da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima - SEMAS, por meio do processo nº SEI-002388/2026, a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 1407/2026, para “Construção de Praça do Bairro Barramares, em um terreno com 3.882,72m² (três mil oitocentos e oitenta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados)”, localizado na Rua Raul Seixas, Bairro Barramares, Macaé-RJ. Com validade até 20 de fevereiro de 2032.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

EXTRATO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: nº 11.964/2025

Beneficiária: Associação PESTALOZZI DE MACAÉ -RJ

Termo de Fomento: 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2021

Concedente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Recursos da Concedente: R\$ 477.099,94(Quatrocentos setenta sete mil e noventa nove reais e noventa quatro centavos)

Valor devolvido: 42.163,63 (Quarenta dois mil e cento sessenta três reais e sessenta três centavos)

Aplicação Financeira: R\$ 46,98 (Quarenta seis reais e noventa oito centavos)

Termo de Fomento: 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 001/2021

Exercício Financeiro: 2024/2025

Referente a pagamentos da 1ª a 6ª parcela – Pago de 07 de maio de 2024 a 02 de abril de 2025.

HOMOLOGO, Regularidade

**Macaé, 11 de março de 2026 .
NAYARA RIBAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA/GAB/SMS 038/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0666/2025, de 06 de março de 2026; CONSIDERANDO: o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90; artigo 1º da Lei Federal nº 9.782/ 1999; RESOLUÇÃO SESDEC Nº 1058/2014; DELIBERAÇÃO CIB/RJ Nº 3612/2015, O disposto no artigo 12 ao artigo 31 da Lei Municipal nº 084/2007; O disposto no artigo 84 Lei Municipal nº 256/2016, que dispõe sobre a Coordenadoria Especial de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO: a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, com a redação dada pela Resolução – RDC nº 418, de 1º de setembro de 2020, RDC Nº 207, de 3 de janeiro de 2018 e a Instrução Normativa - IN Nº 66, de 1º de setembro de 2020, que altera os procedimentos técnicos e a classificação de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento.

CONSIDERANDO: a organização dos serviços conforme as competências técnicas e especialidade na matéria;

CONSIDERANDO: a necessidade de se consolidar uma política pública permanente;

CONSIDERANDO: que a eficiência operacional exige estratégias que possibilitem um contato mais próximo entre governo e a sociedade;

CONSIDERANDO: ser imprescindível a delegação de competências técnicas com a definição de responsáveis pelos expedientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar a substituição do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS, FISCAL SANITÁRIO, MATRÍCULA 3734 pelo servidor ALEXSANDRO JORGE GOMES DE OLIVEIRA, FISCAL SANITÁRIO, MATRÍCULA 22055 para responder a contar da presente data pelo expediente da Coordenação Técnica de Alimentos da Coordenadoria Especial de Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde, subordinado diretamente ao Coordenador Especial de Vigilância Sanitária; sem acúmulo de remuneração e sem prejuízos funcionais.

Art. 2º - a organização dos serviços conforme as competências técnicas e especialidade na matéria, será formalizada por meio de ordem de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Macaé, 10 de Março de 2026.
LUCAS DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA/GAB/SMS 039/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0666/2025, de 06 de março de 2026; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Gestor e Fiscais do processo SEI/PMM 15656/2025 de Aquisição de baterias e nobreaks, conforme relacionado abaixo:

- Gestor do contrato: Sávio Luiz Pinto de Souza Pereira, matrícula 46361;
- Fiscal Técnico: Reginaldo Portela Pinto, matrícula 43996;
- Fiscal Administrativo: Jaime Igor Franco, matrícula 26057;
- Fiscal Setorial: Patrick Almeida de Azevedo, matrícula 46335.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação, revogando as disposições em contrário.

**Macaé, 12 de Março de 2026.
LUCAS DIAS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

**DOAR
SANGUE
É UM GESTO
DE AMOR**

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

**162
2772-6333**

ouvidoria@macae.rj.gov.br

Macaé
PREFEITURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 059/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: MF TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 LTDA							
CNPJ Nº 33.889.341/0001-19							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401.373/2025							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 067/2025							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DO TIPO FRALDAS DESCARTÁVEIS							
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA							

AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	616011	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Pequeno Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, MANTA ANATÔMICA, GEL ABSORVENTE (RETENÇÃO DE 1,5L), COM 3 LYCRAS DE CADA LADO, BARREIRAS ALTAS, TNT, FITA MULTI AJUSTÁVEL, INDICADOR DE SATURAÇÃO COM MÍNIMO DE 2 LINHAS, LARGURA MÍNIMA 650MM, TAMANHO: P. PESO USUÁRIO: 20 A 40KG. PACOTE COM 8 UNIDADES. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	39933	R\$ 2,54	R\$ 101.429,82	AMPLA GERIM/ALFAMA
03	616013	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Grande Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, MANTA ANATÔMICA, GEL ABSORVENTE (RETENÇÃO DE 1,5L), COM 3 LYCRAS DE CADA LADO, BARREIRAS ALTAS, TNT, FITA MULTI AJUSTÁVEL, INDICADOR DE SATURAÇÃO COM MÍNIMO DE 2 LINHAS, LARGURA MÍNIMA 700MM, TAMANHO: G. PESO USUÁRIO: 70 A 90KG. PACOTE COM 8 UNIDADES. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	991336	R\$ 2,70	R\$ 2.676.607,20	AMPLA GERIM/ALFAMA
04	616014	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Extra Grande Xg Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, MANTA ANATÔMICA, GEL ABSORVENTE (RETENÇÃO DE 1,5L), COM 3 LYCRAS DE CADA LADO, BARREIRAS ALTAS, TNT, FITA MULTI AJUSTÁVEL, INDICADOR DE SATURAÇÃO COM MÍNIMO DE 2 LINHAS, LARGURA MÍNIMA 830MM, TAMANHO: EG. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	678226	R\$ 2,49	R\$ 1.688.782,74	AMPLA GERIM/ALFAMA
05	616006	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Pequeno Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: TAMANHO: P. PESO USUÁRIO: 3 A 6KG. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	91620	R\$ 1,12	R\$ 102.614,40	POOKY
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 4.569.434,16	

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 060/2026-FMS							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: MED SOLUTIONS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							
CNPJ Nº 43.180.881/0001-82							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401.373/2025							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 067/2025							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DO TIPO FRALDAS DESCARTÁVEIS							
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA							

AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	616012	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Médio Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, MANTA ANATÔMICA, GEL ABSORVENTE (RETENÇÃO DE 1,5L), COM 3 LYCRAS DE CADA LADO, BARREIRAS ALTAS, TNT, FITA MULTI AJUSTÁVEL, INDICADOR DE SATURAÇÃO COM MÍNIMO DE 2 LINHAS, LARGURA MÍNIMA 700MM, TAMANHO: M. PESO USUÁRIO: 40 A 70KG. PACOTE COM 8 UNIDADES. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	346418	R\$ 2,39	R\$ 827.939,02	AMPLA GERIN
06	616007	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Médio Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: TAMANHO: M. PESO USUÁRIO: 8 A 10KG. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	42768	R\$ 1,05	R\$ 44.906,40	BE A BABY
07	616008	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Grande Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente	UNIDADE	171069	R\$ 1,03	R\$ 176.201,07	BE A BABY

		Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: TAMANHO: G. PESO USUÁRIO: 9 A 13KG. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;					
08	616009	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Extra Grande Xg Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: TAMANHO: XG. PESO USUÁRIO: 11 A 15KG. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	125619	R\$ 1,09	R\$ 136.924,71	BE A BABY
18	616010	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Extra Grande XXG Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	37668	R\$ 1,98	R\$ 74.582,64	BE A BABY

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
19	616011	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Pequeno Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, MANTA ANATÔMICA, GEL ABSORVENTE (RETENÇÃO DE 1,5L), COM 3 LYCRAS DE CADA LADO, BARREIRAS ALTAS, TNT, FITA MULTI AJUSTÁVEL, INDICADOR DE	UNIDADE	13311	R\$ 2,64	R\$ 35.141,04	AMPLA GERIN

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR



		SATURACÃO COM MÍNIMO DE 2 LINHAS, LARGURA MÍNIMA 650MM, TAMANHO: P, PESO USUÁRIO: 20 A 40KG. PACOTE COM 8 UNIDADES. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;						
20	616012	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Médio Material: Tela Polimerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, MANTA ANATÔMICA, GEL ABSORVENTE (RETENÇÃO DE 1,5L) COM 3 LYCRAS DE CADA LADO, BARREIRAS ALTAS, TNT, FITA MULTI AJUSTÁVEL, INDICADOR DE SATURAÇÃO COM MÍNIMO DE 2 LINHAS, LARGURA MÍNIMA 700MM, TAMANHO: M, PESO USUÁRIO: 40 A 70KG. PACOTE COM 8 UNIDADES. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	75472	R\$ 2,39	R\$ 180.378,08	AMPLA GERIN	
21	616013	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Grande Material: Tela Polimerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, MANTA ANATÔMICA, GEL ABSORVENTE (RETENÇÃO DE 1,5L) COM 3 LYCRAS DE CADA LADO, BARREIRAS ALTAS, TNT, FITA MULTI AJUSTÁVEL, INDICADOR DE SATURAÇÃO COM MÍNIMO DE 2 LINHAS, LARGURA MÍNIMA 780MM, TAMANHO: G, PESO USUÁRIO: 70 A 90KG. PACOTE COM 8 UNIDADES. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	330445	R\$ 2,78	R\$ 918.637,10	AMPLA GERIN	
22	616014	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Extra Grande Xg Material: Tela Polimerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento	UNIDADE	228075	R\$ 2,53	R\$ 571.969,75	AMPLA GERIN	

		DADOS ADICIONAIS: FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, MANTA ANATÔMICA, GEL ABSORVENTE (RETENÇÃO DE 1,5L) COM 3 LYCRAS DE CADA LADO, BARREIRAS ALTAS, TNT, FITA MULTI AJUSTÁVEL, INDICADOR DE SATURAÇÃO COM MÍNIMO DE 2 LINHAS, LARGURA MÍNIMA 830MM, TAMANHO: EG, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;						
23	616006	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Pequeno Material: Tela Polimerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: TAMANHO: P, PESO USUÁRIO: 3 A 6KG. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	30540	R\$ 1,15	R\$ 35.121,00	BE A BABY	
24	616007	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Médio Material: Tela Polimerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: TAMANHO: M, PESO USUÁRIO: 6 A 10KG. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	14256	R\$ 1,06	R\$ 15.111,36	BE A BABY	
25	616008	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Grande Material: Tela Polimerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: TAMANHO: G, PESO USUÁRIO: 9 A 13KG. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	57022	R\$ 1,03	R\$ 58.732,66	BE A BABY	

		AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;						
26	616009	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Extra Grande Xg Material: Tela Polimerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: TAMANHO: XG, PESO USUÁRIO: 11 A 15KG. TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	41873	R\$ 1,09	R\$ 45.641,57	BE A BABY	
36	616010	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Extra Grande XGX Material: Tela Polimerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento DADOS ADICIONAIS: TODOS OS PACOTES DEVEM CONSTAR A IMPRESSÃO DA LOGO DA INSTITUIÇÃO E VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO CONFORME ANEXO I;	UNIDADE	12582	R\$ 1,98	R\$ 24.912,36	BE A BABY	
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 3.146.198,76		

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO								
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ								
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
Nº 061/2026-FMS								
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ								
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
CNPJ Nº 36.325.157/0001-34								
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402.025/2025								
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 006/2026								
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS								
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA								
AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / RMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
04	436416	ALTEPLASE 10mg pó liofilizado p/sol.inj flia + diluente 50ml + canul trans OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 140/01 - isenção de ICMS)	Frasco-Ampola	550	504512030018403	R\$ 550,50	R\$ 302.775,00	BORHRINGER
05	436418	ALTEPLASE 50mg pó liofilizado p/sol.inj flia + diluente 50ml + canul trans OBS: Medicamento incluído no Convênio CONFAZ 140/01 - isenção de ICMS)	Frasco-Ampola	700	504500101153319	R\$ 2.798,40	R\$ 1.958.880,00	BORHRINGER
VALOR TOTAL REGISTRADO:							R\$ 2.261.655,00	

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO								
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ								
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
Nº 062/2026-FMS								
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ								
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: FLUKKA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA								
CNPJ Nº 10.450.805/0002-71								
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402.025/2025								
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 006/2026								
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS								
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA								
AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / RMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
03	333142	ALPROSTADIL 500mcg/ml solução injetável ampola 1ml	Ampola 1ml	50	ISENTO	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	VULTI FARMA
VALOR TOTAL REGISTRADO:							R\$ 14.000,00	

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde



Macaé
PREFEITURA



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO								
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ								
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
Nº 063/2026-FMS								
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ								
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA								
CNPJ Nº 36.958.637/0001-32								
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402.025/2025								
PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 006/2026								
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS								
PRAZO: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA								
AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	GGREM / RMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
07	268440	CLARITROMICINA 500mg pó liof para solução injetável fra	Frasco-Ampola	51.750	504622090089406	R\$ 24,26	R\$ 1.255.455,00	BRAINFARMA
VALOR TOTAL REGISTRADO:							R\$ 1.255.455,00	

LUCAS DIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2400110701 – PERP

Processo Administrativo SEI nº 001909/2026.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Educação.
Fornecedor: **JPG COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM, COM TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO, TENSÃO 220V.
Valor: R\$ 1.366.818,00.

LOTE Nº 1					
ITEM	UND.	DETALHAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT, MODELO: PAREDE, POTÊNCIA: 12.000 BTUS, TECNOLOGIA: INVERTER, ROTAÇÃO: VARIÁVEL, TENSÃO: 220V, CICLO: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(S): ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GÁS R-410 A / R-32, PRODUTO EM CONFORMIDADE C/ A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E C/ A GARANTIA MENCIONADAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (UNIDADE)	48	R\$ 2.400,00	R\$ 115.200,00
2	UND	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT, MODELO: PAREDE, POTÊNCIA: 18.000 BTUS, TECNOLOGIA: INVERTER, ROTAÇÃO: VARIÁVEL, TENSÃO: 220V, CICLO: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(S): ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GÁS R-410 A / R-32, PRODUTO EM CONFORMIDADE C/ A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E C/ A GARANTIA MENCIONADAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (UNIDADE)	15	R\$ 3.300,00	R\$ 49.500,00
3	UND	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT, MODELO: PAREDE, POTÊNCIA: 24.000 BTUS, TECNOLOGIA: INVERTER, ROTAÇÃO: VARIÁVEL, TENSÃO: 220V, CICLO: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(S): ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GÁS R-410 A, PRODUTO EM CONFORMIDADE C/ A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E C/ A GARANTIA MENCIONADAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (UNIDADE)	82	R\$ 4.885,00	R\$ 400.570,00
4	UND	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT, MODELO: PAREDE, POTÊNCIA: 30.000 BTUS, TECNOLOGIA: INVERTER, ROTAÇÃO: VARIÁVEL, TENSÃO: 220V, CICLO: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(S): ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GÁS R-410 A / R-32, PRODUTO EM CONFORMIDADE C/ A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E C/ A GARANTIA MENCIONADAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (UNIDADE)	72	R\$ 5.895,00	R\$ 424.440,00
5	UND	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT, MODELO: PISO-TETO, POTÊNCIA: 36.000 BTUS, TECNOLOGIA: INVERTER/CONVENCIONAL, ROTAÇÃO: VARIÁVEL, TENSÃO: 220V, CICLO: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: NB, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(S): ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GÁS R-410 A / R-32, PRODUTO EM CONFORMIDADE C/ A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E C/ A GARANTIA MENCIONADAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (UNIDADE)	12	R\$ 8.211,24	R\$ 98.534,88
6	UND	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT, MODELO: PISO-TETO, POTÊNCIA: 48.000 BTUS, TECNOLOGIA: INVERTER/CONVENCIONAL, ROTAÇÃO: VARIÁVEL, TENSÃO: 220V, CICLO: FRIO, EFICIÊNCIA ADICIONAL (IS): ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GÁS R-410 A / R32, PRODUTO EM CONFORMIDADE C/ A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E C/ A GARANTIA MENCIONADAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (UNIDADE)	8	R\$ 13.046,64	R\$104.373,12

7	UND	APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO: SPLIT, MODELO: PISO-TETO, POTÊNCIA: 60.000 BTUS, TECNOLOGIA: INVERTER/CONVENCIONAL, ROTAÇÃO: VARIÁVEL, TENSÃO: 220V, CICLO: FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A/B, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(S): ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GÁS R-410 A / R-32, PRODUTO EM CONFORMIDADE C/ A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E C/ A GARANTIA MENCIONADAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (UNIDADE)	13	R\$ 13.400,00	R\$ 174.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.366.818,00

Macaé, 12 de março de 2026.

MATIAS MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2026

O Município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o crédito abaixo discriminado.

RECEITA	CONTA CORRENTE	DATA DO CRÉDITO	CONCEDENTE	VALORES
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	09/03/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 33.570,79
FPM	73011-4 BANCO DO BRASIL	10/03/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 3.902.999,07
ITR	73019-X BANCO DO BRASIL	10/03/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 2.694,48
ISS - CONVÊNIO	72581-1 BANCO DO BRASIL	10/03/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 21.025,07
FUNDEB	99740-4 BANCO DO BRASIL	10/03/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 4.218.379,37
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	10/03/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 23.706,48
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	11/03/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 36.099,76

Macaé, 12 de março de 2026.

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – SEMGESP

Dispõe sobre os procedimentos para a realização dos exames ocupacionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Macaé.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 049/2023,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para a realização dos exames ocupacionais, com a finalidade de disciplinar e padronizar os fluxos e processos correspondentes, assegurando a observância das normas de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e do Departamento de Saúde Ocupacional – SESMT;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos para a realização dos seguintes exames de saúde ocupacional:

- I – Exame Periódico;
II – Exame de Retorno ao Trabalho.

Art. 2º Todos os exames serão realizados exclusivamente pela clínica contratada, mediante encaminhamento oficial do Departamento de Saúde Ocupacional – SESMT.

CAPÍTULO II – DO CADASTRO DOS SERVIDORES

Art. 3º O encaminhamento do servidor à clínica contratada estará condicionado ao prévio fornecimento, pela Coordenadoria Especial de Gestão de Folha de Pagamento, Performance e Inovação e pelo Setor de Relações Trabalhistas da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, dos dados cadastrais necessários à formalização de seu registro junto ao Departamento de Saúde Ocupacional – SESMT. Para fins de registro, deverão ser disponibilizadas as seguintes informações: nome completo, CPF, data de nascimento, matrícula funcional, data de admissão, Código Brasileiro de Ocupação - CBO, cargo/função, secretaria de lotação e unidade de exercício.

DISQUE RACISMO MACAÉ
NOVO NÚMERO:
22 99104.7284

Art. 4º Após o recebimento dos dados, o Departamento de Saúde Ocupacional – SESMT encaminhará à clínica contratada a lista cadastral dos servidores, acompanhada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a fim de viabilizar a autorização e a realização dos exames ocupacionais.

CAPÍTULO III – DO FLUXO DE COMUNICAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS

Art. 5º O Departamento de Saúde Ocupacional – SESMT procederá ao encaminhamento, à clínica contratada, da relação nominal dos servidores convocados para a realização dos exames ocupacionais.

Art. 6º A clínica contratada deverá acusar o recebimento da lista e comunicar, no mesmo dia, a disponibilidade para atendimento, indicando datas, horários e eventuais pendências de natureza cadastral, além dos exames a serem realizados.

Art. 7º Após o recebimento das informações encaminhadas pela clínica contratada, o Departamento de Saúde Ocupacional – SESMT comunicará imediatamente à Coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas, a fim de que sejam expedidos os respectivos ofícios às Secretarias envolvidas, assegurando-se a regular formalização da ciência por todos os responsáveis.

Art. 8º A comunicação encaminhada às respectivas Secretarias deverá conter orientações detalhadas quanto ao cronograma de realização dos exames, à documentação obrigatória, ao local de atendimento, à relação dos exames a serem realizados, bem como às instruções técnicas de preparo prévio, quando exigidas, a fim de assegurar a adequada organização e o comparecimento regular dos servidores.

Art. 9º O Departamento de Saúde Ocupacional – SESMT manterá controle interno devidamente atualizado das listas encaminhadas, das manifestações da clínica contratada e das comunicações formalmente expedidas às respectivas Secretarias, assegurando o devido acompanhamento e a transparência de todo o procedimento.

CAPÍTULO IV – DO EXAME PERIÓDICO

Art. 10 A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas definirá, anualmente o cronograma de realização dos exames periódicos, observada a programação estabelecida.

Parágrafo único. Os servidores que se encontrarem em gozo de licença médica ficam impedidos de realizar o exame periódico durante o respectivo período de afastamento, devendo aguardar o término da licença para posterior convocação.

Art. 11 Compete à Coordenadoria Especial de Gestão de Folha de Pagamento, Performance e Inovação e ao Setor de Relações Trabalhistas da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas proceder à consolidação das informações pertinentes e remetê-las ao setor de Saúde Ocupacional – SESMT, para fins de cadastramento dos servidores e formalização da solicitação dos exames ocupacionais periódicos.

Art. 12 O Departamento de Saúde Ocupacional – SESMT encaminhará à clínica contratada a relação nominal completa dos servidores incluídos no cronograma anual de realização dos exames ocupacionais periódicos.

CAPÍTULO V – DO CONTROLE DE AFASTAMENTOS

Art. 13 Compete ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT encaminhar, até o quinto dia útil de cada mês, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, planilha com a relação dos servidores afastados por motivo de doença, contendo o respectivo número de dias de afastamento, para fins de monitoramento daqueles superiores a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI – DO EXAME DE RETORNO AO TRABALHO

Art. 14 É obrigatória a realização de Exame de Retorno ao Trabalho para os servidores que tenham se afastado por motivo de doença por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 15 O servidor será cientificado, no ato da realização da perícia médica, acerca da obrigatoriedade de submissão ao Exame de Retorno ao Trabalho, quando o afastamento por motivo de doença ultrapassar 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A ciência do servidor deverá ser formalmente registrada pelo profissional responsável pela perícia médica.

Art. 16 O servidor deverá apresentar-se ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento, munido do respectivo atestado de alta médica.

Parágrafo único. Na inexistência do documento de alta médica, o servidor deverá comparecer ao SESMT para fins de avaliação preliminar.

Art. 17 Do Encaminhamento à Clínica de Medicina Ocupacional

I – Para os servidores submetidos ao regime estatutário: após o comparecimento do servidor ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, este expedirá comunicação oficial à clínica contratada, solicitando a realização do Exame de Retorno ao Trabalho. Concluído o exame, o servidor deverá reapresentar-se ao SESMT, munido do respectivo documento de liberação para retorno às atividades, emitido pela clínica.

II – Para os servidores não submetidos ao regime estatutário: o servidor que obtiver alta previdenciária ou de seu médico assistente deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio do Setor de Relações Trabalhistas, sendo, na mesma data, encaminhado à clínica de medicina ocupacional para realização do Exame de Retorno ao Trabalho e, após o exame, reapresentar-se ao referido Departamento, munido da liberação para retorno às atividades, emitida pela clínica.

Art. 18 O servidor somente poderá reassumir o exercício de suas atividades após a emissão do **Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de Retorno ao Trabalho**, expedido pela clínica de medicina ocupacional, e sua apresentação para fins de validação.

CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 19 Compete às Secretarias:

I – encaminhar, quando solicitado, as relações nominais dos servidores para fins de realização dos exames ocupacionais periódicos;

II – manter atualizadas as informações funcionais dos servidores sob sua responsabilidade;

III – providenciar o encaminhamento do servidor para a realização dos exames ocupacionais, respeitando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e formalizar a justificativa nos casos de impossibilidade de comparecimento pelo servidor.

Art. 20 Compete à Coordenadoria Especial de Gestão de Folha de Pagamento, Performance e Inovação e ao Setor de Relações Trabalhistas da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:

I – proceder à consolidação dos dados cadastrais e encaminhá-los ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

Art. 21 Compete ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT:

I – remeter as solicitações de exames ocupacionais à clínica contratada;

II – manter o controle e registro de todos os exames ocupacionais realizados, assegurando a correta execução dos procedimentos e o cumprimento das normas aplicáveis;

III – autorizar ou suspender o retorno do servidor às atividades laborais, com base no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

IV – orientar os servidores quanto às disposições e exigências estabelecidas por esta norma.

Art. 22 Compete à Clínica de Medicina Ocupacional:

I – realizar os exames ocupacionais em conformidade com a legislação e normas aplicáveis;

II – emitir e remeter ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, no mesmo dia de sua realização, os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.

Art. 23 Compete ao Servidor:

I – compete ao servidor apresentar-se para a realização dos exames ocupacionais periódicos na data estabelecida por sua respectiva Secretaria;

II – submeter-se ao Exame de Retorno ao Trabalho quando o afastamento por motivo de doença superar 30 (trinta) dias;

Parágrafo único – O descumprimento das disposições desta norma poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, das normas regulamentadoras e dos regulamentos internos.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos ou não previstos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de então.

Macaé, 12 de Março de 2026.

Aristófanes Quirino dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Matrícula: 620617

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO NO BANCO DE AGENTES DE CAPACITAÇÃO
DA ESCOLA DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que regulamenta o processo de **credenciamento de servidores públicos municipais efetivos** para composição do **Banco de Agentes de Capacitação da Escola do Servidor**, destinado à atuação eventual e temporária em ações formativas, nos termos do parágrafo único do art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 346/2025 e do Decreto Municipal nº 019/2026;

1.2 O presente procedimento possui natureza administrativa e **não se destina ao provimento de cargos, empregos ou funções públicas**, nem implica contratação de pessoal, constituindo apenas cadastro de servidores habilitados para atuação conforme necessidade da Administração.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de servidores públicos municipais efetivos para compor o Banco de Agentes de Capacitação da Escola do Servidor;

2.2 O credenciamento não contempla oferta de vagas determinadas nem quantitativo previamente fixado de instrutores, constituindo cadastro para atuação eventual, conforme demanda institucional;

2.3 Em razão da inexistência de número de vagas e da natureza de cadastro de habilitados, **não se aplica a reserva prevista na Lei Municipal nº 4.901/2022**, conforme compatibilização normativa com o Decreto nº 019/2026.

3. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O credenciamento consiste na habilitação de servidores que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital;

3.2 A pontuação obtida nas etapas do certame será utilizada exclusivamente para **ordenar o cadastro**, não implicando direito subjetivo à convocação;

3.3 A participação no presente procedimento gera mera expectativa de atuação, condicionada ao interesse público e à programação da Escola do Servidor.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar servidores que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Serem servidores públicos municipais efetivos;
- Estarem em pleno exercício do cargo;
- Possuírem formação ou experiência compatível com a área de capacitação pretendida;
- Apresentarem a documentação exigida neste edital.

5. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O servidor interessado poderá requerer credenciamento para **01 (um) eixo temático**, devendo indicar **01 (um) projeto de curso**, na modalidade presencial, vinculado ao eixo pretendido, dentre aqueles previstos no Anexo II deste edital;

5.2 A indicação de eixo temático e respectivo projeto de curso configurará **inscrição autônoma**, sendo considerada de forma independente para fins de análise documental, avaliação e eventual credenciamento;

5.3 A análise da titulação, da experiência profissional e dos demais critérios de avaliação será realizada exclusivamente em relação ao eixo temático indicado, observada a compatibilidade entre a formação do servidor, sua trajetória profissional e o conteúdo do projeto de curso apresentado;



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br





- 5.4 O processo de credenciamento compreenderá as seguintes fases:
- I – **Análise Documental e Curricular**, de natureza habilitatória, destinada à verificação do atendimento aos requisitos e à atribuição de pontuação para fins de aferição do nível de qualificação do servidor;
 - II – **Avaliação Didática**, destinada à aferição da aptidão pedagógica, domínio do conteúdo e adequação metodológica do projeto de curso, bem como à qualificação do cadastro;
- 5.4.1 Para habilitação à etapa de avaliação didática, o servidor deverá obter, na fase de análise documental e curricular, **pontuação mínima de 20 (vinte) pontos no total**, incluídos, obrigatoriamente, **no mínimo 06 (seis) pontos no critério Experiência Docente** (Anexo III);
- 5.4.2 Para fins de pontuação no critério **Titulação**, não haverá acumulação entre os diferentes níveis de formação acadêmica, sendo considerada apenas a **maior titulação comprovada pelo servidor**;
- 5.4.3 A pontuação mínima prevista no subitem anterior constitui critério de admissibilidade à etapa subsequente, não implicando, por si só, direito ao credenciamento;
- 5.4.4 O servidor que não atingir a pontuação mínima será considerado não habilitado para prosseguimento no processo de credenciamento, sendo excluído das etapas posteriores;
- 5.4.5 Para fins de credenciamento, o servidor deverá obter pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na etapa de avaliação didática (Anexo IV);
- 5.4.6 Na avaliação didática o candidato deverá elaborar e encaminhar à Direção da Escola do Servidor, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data designada para a aula prática um plano didático da aula, contendo objetivos, conteúdo programático e metodologia;
- 5.4.7 A avaliação didática consistirá na ministração de aula prática, com duração de até 20 (vinte) minutos, sobre módulo ou conteúdo vinculado ao curso e ao eixo temático indicado no Anexo V, compreendendo:
- I – apresentação do plano didático previamente encaminhado;
 - II – exposição do conteúdo proposto; e
 - III – apresentação de material didático de apoio, de autoria do candidato, com extensão mínima de 2 (duas) e máxima de 4 (quatro) laudas;
- 5.4.8 O não encaminhamento dos materiais no prazo estabelecido implicará a impossibilidade de realização da avaliação didático-pedagógica, com a consequente atribuição de pontuação correspondente a zero na Etapa II;
- 5.4.9 A pontuação mínima prevista no subitem anterior constitui critério de verificação da aptidão pedagógica e da adequação metodológica do projeto de curso, não configurando classificação competitiva;
- 5.4.10 O servidor que não atingir a pontuação mínima na avaliação didática será considerado não apto ao credenciamento, não integrando o cadastro final de agentes de capacitação;
- 5.5 A avaliação didática tem por finalidade verificar a aptidão pedagógica do servidor e qualificar a ordenação do cadastro, constituindo requisito para o credenciamento, observada a pontuação mínima prevista neste edital;
- 5.6 Somente será considerado credenciado o servidor que, cumulativamente:
- I – Comprovar o atendimento aos requisitos de titulação, experiência profissional e enquadramento temático;
 - II – Alcançar a pontuação mínima exigida na análise documental e curricular;
 - III – Obter a pontuação mínima estabelecida na avaliação didática;
- Parágrafo Único.** Não será credenciado o servidor que deixar de apresentar documentação comprobatória exigida ou que não atender a qualquer dos critérios mínimos previstos neste edital;
- 5.7 Para fins de aferição da qualificação do servidor e atribuição de pontuação na fase de análise documental e curricular, será considerada **experiência profissional compatível com o eixo temático indicado**, observadas as seguintes disposições:
- a) Quando a experiência profissional decorrer de atividades exercidas no âmbito do Município de Macaé, será aceita declaração expedida pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas ou pelo órgão de

2

- lotação, contendo, no mínimo: cargo ocupado; atribuições desempenhadas; período de exercício; histórico de unidades ou secretarias de lotação;
- b) Quando a experiência profissional decorrer de atividades exercidas em outros entes da Administração Pública ou na iniciativa privada, deverá ser apresentada documentação idônea que comprove: o tipo de vínculo mantido; o período de início e término da relação profissional; a descrição das atividades desenvolvidas;
 - c) Somente serão pontuadas as experiências que apresentem pertinência temática com o conteúdo do curso ou eixo pretendido, cabendo à Comissão de Avaliação e Credenciamento verificar a aderência entre as atividades exercidas e a área de capacitação;
 - d) Não serão considerados, para fins de pontuação neste critério, os períodos correspondentes a estágio, monitoria ou atividades voluntárias;
- 5.8 Para fins de aferição da aptidão pedagógica e atribuição de pontuação na fase de análise documental e curricular, será considerada **experiência docente compatível com o eixo temático indicado**, entendida como a atuação efetiva do servidor em atividades de ensino, capacitação, treinamento, tutoria ou facilitação de aprendizagem, observadas as seguintes disposições:
- a) A experiência docente deverá ser comprovada mediante documento que evidencie, de forma clara e objetiva: natureza da atividade desenvolvida; conteúdo ou área temática; público atendido; carga horária total; período de realização;
 - b) Somente serão pontuadas as experiências que apresentem pertinência com as atividades de capacitação institucional desenvolvidas pela Escola do Servidor, cabendo à Comissão de Avaliação e Credenciamento verificar a aderência entre a experiência apresentada e o eixo temático pretendido;
 - c) Não serão consideradas como experiência docente as atividades exclusivamente acadêmicas sem efetivo exercício de ensino, tais como participação em bancas, orientação eventual ou apresentação de trabalhos, salvo quando acompanhadas de atuação didática comprovada;
- 5.9 A **produção acadêmica** será considerada exclusivamente para fins de pontuação específica prevista no edital, não se confundindo com experiência docente;
- 5.10 Para comprovação de livro publicado, será suficiente a apresentação de cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário;
- 5.11 Não será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de links eletrônicos como único meio de prova da produção acadêmica.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições no presente procedimento de credenciamento serão gratuitas, não implicando qualquer ônus financeiro ao servidor interessado;
- 6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, mediante o preenchimento do **Formulário de Inscrição Eletrônica** (Anexo VI) disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Macaé;
- 6.3 A inscrição constitui manifestação formal de interesse no credenciamento, não gerando, por si só, habilitação, pontuação ou direito ao credenciamento, que dependerão da verificação dos requisitos e das etapas previstas no item 5 deste edital;
- 6.4 Para a efetivação da inscrição, o servidor interessado deverá encaminhar, por meio do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaé, a seguinte documentação, destinada exclusivamente à análise documental e curricular:
 - a) Diplomas e certificados de titulação acadêmica;
 - b) Comprovação de experiência profissional compatível com o eixo temático pretendido;
 - c) Comprovação de experiência em atividades de capacitação ou instrução, quando houver;
 - d) Produção acadêmica ou técnica relacionada à área, quando houver;
 - e) Declaração de autorização da chefia imediata quanto à compatibilidade das atividades (Anexo VII);

3

- 6.5 A documentação deverá ser encaminhada em formato digital, de forma legível e completa, em arquivo separado no formato PDF, para comprovação das informações declaradas no **Formulário de Inscrição Eletrônica**;
- 6.6 A inscrição e a apresentação da documentação não asseguram habilitação ou credenciamento, permanecendo condicionadas à análise prevista na fase de avaliação documental e curricular e às demais etapas estabelecidas neste edital;
- 6.7 O descumprimento das exigências previstas neste edital ou a ausência de documentação obrigatória implicará o indeferimento da inscrição;
- 6.8 Na hipótese de vacância do cargo ou rompimento do vínculo funcional com o Município de Macaé, o servidor será automaticamente excluído do cadastro de agentes de capacitação.

7. DA PONTUAÇÃO, ORDENAÇÃO DO CADASTRO E DO RESULTADO:

- 7.1 A pontuação final corresponderá à soma das pontuações obtidas nas etapas habilitatórias;
- 7.2 Os credenciados serão relacionados em **cadastro ordenado por pontuação decrescente**, utilizado como referência organizatória para as convocações;
- 7.3 A ordenação não gera direito à convocação, constituindo apenas critério administrativo de organização;
- 7.4 O resultado provisório consistirá na relação dos servidores habilitados com a respectiva pontuação;
- 7.5 Após análise de eventuais recursos, será publicado o resultado final com a relação definitiva dos credenciados e a ordenação do cadastro;
- 7.6 A publicação do resultado final implicará a formalização do cadastro de credenciados.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

- 8.1 A convocação ocorrerá conforme a necessidade da Administração e a programação das ações formativas da Escola do Servidor;
- 8.2 A convocação observará, preferencialmente, a ordem de pontuação do cadastro, considerada como critério organizatório;
- 8.3 Para cada ação formativa, a definição do servidor a ser convocado considerará a pontuação obtida no credenciamento, exclusivamente para fins de ordenação organizacional, bem como a disponibilidade do servidor credenciado e a adequação ao conteúdo da atividade;
- 8.4 A ordem de pontuação não gera direito subjetivo à convocação;
- 8.5 Em caso de recusa ou impossibilidade, será convocado o credenciado subsequente;
- 8.6 Todas as convocações deverão ser registradas em processo administrativo com indicação dos critérios utilizados.

9. DA ATUAÇÃO DOS AGENTES DE CAPACITAÇÃO:

- 9.1 A atuação será eventual e temporária, restrita às ações formativas para as quais o credenciado for convocado;
- 9.2 O exercício da atividade não altera a lotação do servidor nem configura nova investidura funcional;
- 9.3 As atividades serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, observada a compatibilidade de horários.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES:

- 10.1 O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração;
- 10.2 O credenciamento não implica início imediato das atividades, ficando o exercício das ações de capacitação condicionado à convocação da Administração, de acordo com a necessidade institucional da Escola do Servidor;
- 10.3 O servidor público municipal regularmente convocado e em efetivo exercício de atividades de capacitação promovidas pela Escola do Servidor fará jus à gratificação pelo exercício temporário de atividade de

capacitação, nos termos, condições e valores previstos no Anexo VIII deste Edital, **sem prejuízo da duração semanal do trabalho do cargo efetivo**, nos termos da legislação municipal;

- 10.4 O exercício das atividades de capacitação ficará condicionado à apresentação da Declaração de Autorização da Chefia Imediata (Anexo VII), que deverá atestar a compatibilidade de horários com as atribuições do cargo efetivo ocupado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá recurso contra o resultado provisório no prazo estabelecido no cronograma;
- 11.2 Os recursos serão analisados pela comissão responsável pelo credenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 O Agente de Capacitação poderá **ter seu credenciamento cancelado** nas hipóteses de desempenho insatisfatório nas atividades de capacitação, conduta incompatível com as atribuições exercidas ou indisponibilidade para cumprimento da carga horária, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2 No que tange ao registro de frequência, os servidores submeter-se-ão às regras contidas na Lei Municipal n.º 4.092/2015, responsável pela implementação do sistema de ponto biométrico na Administração Pública Municipal, não podendo alegar desconhecimento dela;
- 12.3 As demandas decorrentes deste credenciamento são variáveis e condicionadas à programação institucional da Escola do Servidor;
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, juntamente com os Órgãos de Controle Interno, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Macaé, 12 de Março de 2026

Aristófanes Quirino dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

(Presidente da Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado)

ANEXO I
Cronograma

FASE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	Período de inscrições dos servidores interessados	30/03 a 05/04/2026
Etapa I	Análise documental pela Comissão de Avaliação e Credenciamento	06/04 a 14/04/2026
	Divulgação do resultado da análise documental	16/04/2026
	Prazo para interposição de recursos da Etapa I, quando cabíveis	17/04/2026
	Resultado do Recurso – Etapa I	24/04/2026
Etapa II	Avaliação de desempenho didático-pedagógico	27/04 a 12/05/2026
	Divulgação do resultado da Avaliação de desempenho didático-pedagógico	14/05/2026
	Prazo para interposição de recursos da Etapa II, quando cabíveis	15/05/2026
	Resultado do Recurso – Etapa II	19/05/2026
Resultado Definitivo	Divulgação do resultado definitivo do credenciamento	21/05/2026

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR



EIXO 4 – INFORMÁTICA, CIÊNCIA DE DADOS E INOVAÇÃO	
PRINCIPAIS TÓPICOS	PRINCIPAIS TÓPICOS
Excel –Básico	Introdução ao Excel; Entrada e Formatação de Dados; Fórmulas e Funções Básicas; Organização e Análise de Dados; Gráficos e Impressão.
Excel – Avançado	Automação com Macros e VBA; Análise de Dados Profunda; Manipulação e Importação de Dados; Dashboards e Relatórios Interativos; Validação de Dados e Auditoria; Recursos Financeiros e Estatísticos.
Pacote MS-Office	O software proprietário, privativo ou não livre; Como criar um documento no Word; Como criar uma planilha do Excel; Introdução ao OneNote; Como se conectar usando o Outlook; Como criar uma apresentação do PowerPoint; Introdução ao Microsoft Teams; Como se comunicar no Teams; Como colaborar usando o Teams; Introdução ao SharePoint; Como avançar em suas habilidades no SharePoint; Copilot.
Sistema SEI	Introdução; Operações com processos; Operações com documentos; Criação e edição; Utilização de Blocos (Reuniões, Assinatura e Interno); Recuperação de Informações; Usuários Externos.
EIXO 5 – GESTÃO DE PESSOAS E DIREITOS SOCIAIS	
PRINCIPAIS TÓPICOS	PRINCIPAIS TÓPICOS
Desenvolvimento de Equipes	Fundamentos do trabalho em equipe; Etapas de desenvolvimento de equipes; Comunicação interpessoal; Competências gerenciais; Técnicas de coaching; Ferramentas de um time de alta performance.
Diversidade e Inclusão no Ambiente de Trabalho	Fundamentos da Diversidade e Inclusão (DE&I); Vieses Inconscientes; Prevenção e Combate à Discriminação e Assédio; Práticas para a Equidade e Pertencimento.
Ergonomia	Introdução, História e Conceitos da Ergonomia; Fatores Humanos (fadiga, motivação, estresse); Ergonomia Física, Cognitiva e Organizacional; Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e Metodologias; Ferramentas e Métodos de Avaliação (ex: NIOSH para levantamento de peso); Carga de Trabalho, Posturas Inadequadas, Movimentos Repetitivos; Projeto de Postos de Trabalho (escritório, indústria, etc.); Ergonomia e Saúde Mental, Gestão de Pessoas; Normas Regulamentadoras (especialmente a NR-17 no Brasil); Programas de Ergonomia e Ginástica Laboral; Patologias Relacionadas ao Trabalho (LER/DORT).
Gestão Estratégia de Pessoas no Setor Público	Introdução à Gestão Estratégica de Pessoas; Gestão de Pessoas no Setor Público; Gestão por Competências; Desenvolvimento e Capacitação de Servidores; Estruturação de carreiras.
Normas de Acessibilidade	Definições de acessibilidade, inclusão social e digital, e os pilares de autonomia, conforto e segurança; Legislação e Políticas Públicas: Análise da legislação brasileira, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146) e outras normativas aplicáveis; Princípios e aplicações para garantir que espaços, produtos e serviços sejam utilizáveis por todas as pessoas, sem a necessidade de adaptação especializada. Apresentação de recursos e sistemas alternativos de comunicação; Tecnologia que auxiliam pessoas com deficiência, como leitores de tela e ampliadores de texto. Boas Práticas de Inclusão.
Servidores do Futuro: Gestão de Pessoas.	Gestão de pessoas no setor público: evolução e desafios; O servidor do futuro: competências e atitudes; Liderança contemporânea e gestão

	humanizada; Comunicação, engajamento e trabalho em equipe; Inteligência emocional aplicada à gestão de pessoas; Gestão por competências e desenvolvimento de talentos; Inovação, cultura organizacional e transformação digital; Diversidade, inclusão e bem-estar no trabalho; Ética, responsabilidade e relações profissionais; Aprendizagem contínua e desenvolvimento institucional.
Sistema SDGC	Introdução ao SDGC; Estrutura e Módulos do Sistema; Operações Básicas; Lançamento e Registros; Geração e Interpretação de Relatórios; Monitoramento e Acompanhamento; Segurança da Informação do SDGC.

ANEXO VI
Formulário de Inscrição Eletrônica

DADOS PESSOAIS

- Nome Completo:
- CPF:
- Data de Nascimento:
- Endereço Completo:
- E-mail:
- Telefone/Celular:

DADOS PROFISSIONAIS

- Órgão/Instituição:
- Cargo/Função:
- Situação Funcional:
- Carga horária semanal:
- Horário de trabalho:
- Início: _____ Término: _____
- Tempo de Serviço Público:

PROJETO DE CURSOS

Selecionar um (01) curso.

GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA	DESENVOLVIMENTO PESSOAL E LIDERANÇA
() 1ª Nova Lei das Licitações.	() Comunicação: Oratória, Relação e Técnicas de Apresentação.
() Celebração de Parcerias no Setor Público.	() Ética Profissional no Serviço Público.
() Elaboração ETP e TR para Contratação de Bens e Serviços.	() Gestão de Conflitos e Negociação.
() Gestão de Processos (Teoria e Prática).	() Gestão de Tempo e Produtividade.
() Gestão de Projetos (Teoria e Prática).	() Inteligência Emocional.
() Gestão do Orçamento Público: Planejamento, Execução e Monitoramento.	() Liderança e Gestão Humanizadas de Equipes.
() Gestão e Fiscalização de Contratos, sob o enfoque da Lei nº 14.133/21.	() Português: Interpretação de Texto e emprego de Regras Gramaticais.
() Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual.	() Redação Oficial.
() Planejamento das Contratações de Serviços.	
() PPA, LDO e LOA – Elaboração e Avaliação.	
DIREITO, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO	INFORMÁTICA, CIÊNCIA DE DADOS E INOVAÇÃO
() LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.	() Excel (Básico).
() Normas, Legislações aplicadas a Políticas Públicas.	() Excel (Avançado).
() Praticando o Direito Administrativo no Setor Público.	() Pacote MS-Office.
() Proteção de Dados no Setor Público.	() Sistema SEI
GESTÃO DE PESSOAS E DIREITOS SOCIAIS	
() Desenvolvimento de Equipes.	
() Diversidade e Inclusão no Ambiente de Trabalho.	
() Ergonomia.	
() Gestão Estratégica de Pessoas no Setor Público.	
() Normas de Acessibilidade.	
() Servidores do Futuro: Gestão de Pessoas.	
() Sistema SDGC.	

AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Quanto à formação

(2) pós-graduação (4) mestrado (6) doutorado

2. Experiência Profissional

- Experiência no Profissional no Serviço Público do Município de Macaé (1 ponto por ano completo- máximo de 8 pontos) _____ anos
- Experiência no Profissional no Serviço Público – Outras Esferas (0,5 ponto por ano completo- máximo de 6 pontos) _____ anos

- Experiência no Profissional no Setor Privado (0,5 ponto por ano completo- máximo de 4 pontos) _____ anos
3. Experiência Docente (Máximo de 20 pontos)
- Cursos de até 20 horas (2,0 pontos por curso) _____ cursos.
 - Cursos de até 40 horas (4,0 pontos por curso) _____ cursos.
4. Produção Acadêmica
- Artigo publicado (2,0 pontos por artigo) _____ artigos.
 - Livro ou capítulo publicado (4,0 pontos) _____ livros e/ou _____ capítulos.

ANEXO VII

Declaração de Autorização da Chefia Imediata

Declaro que o servidor (nome do servidor), matrícula (número da matrícula) exerce suas funções no (a) (nome da secretaria e setor), as quais não sofrerão restrições ou prejuízos em face do exercício de atividade temporária de docente junto à Escola do Servidor, havendo compatibilidade de horário com as atribuições do cargo no qual o mesmo se encontra.

Local e data.

Assinatura do Dirigente Máximo

ANEXO VIII

Valor da Gratificação pelo Exercício Temporário de Atividade de Capacitação

NATUREZA DO CURSO A SER MINISTRADO	TITULAÇÃO DO DOCENTE			
	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO
Capacitação	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 175,00
Formação	-	R\$ 150,00	R\$ 175,00	R\$ 200,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 102/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.781/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à servidora **SOLANGE FERREIRA CANDIDO FRANCO**, Matrícula 23.349, Professor C, Categoria I, Padrão N, Quadro de Pessoal do Magistério, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundametação na alínea “a”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da CF (com redação da E. C. nº 41/2003) combinado com o § 5º do **artigo 40 da Constituição Federal** e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, a partir da data de publicação do respectivo Ato, com provento mensal fixado no valor de R\$ 5.147,87 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009 e §§ 5º e 6º, do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 011/98, incluídos pela Lei Complementar Municipal nº 051/2005, a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 12 de março de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 103/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.430/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade à servidora **MARCIA VALERIA CRUZ LOPES**, Matrícula 45.309, Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria II, Padrão D, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundametação na alínea “b”, inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003), e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 12 de março de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL COMAS 004/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé – COMAS, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/1988, assim como pela Lei Federal nº 8742/93 – LOAS e nas Leis Municipais nº 4379, de 2017, e o Regimento Interno do Comas, em seu artigo 14º, caput, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes e demais interessados para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 (dezessete) de março de 2026 (terça-feira), 1ª Convocação às 09:00 e 2ª convocação às 09:30, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 78, Centro - Macaé/RJ.

Pauta:

1 – Revisão do Decreto de Benefícios Eventuais.

Macaé, 12 de março de 2026

**Jorge Luis da Silva Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL DO SANA - SANAPA**

**EDITAL Nº 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Sana (SANAPA), em conformidade com o Decreto Municipal nº 075/2002 e o Decreto Municipal nº 020/2018, e no uso de suas atribuições, convoca as entidades membros, instituições públicas, associações e representantes da sociedade civil, bem como convida toda a comunidade interessada, para participar da reunião ordinária presencial, pública e aberta, a ser realizada no dia 23 de março de 2026 (segunda-feira), das 09h30 às 12h00.

Local: CAAPAS – Centro Administrativo da APA do Sana, Estrada do Peito do Pombo, s/nº, Sana, Macaé/RJ.

PAUTA

I – PEQUENO EXPEDIENTE (40 min)

1. Verificação do quórum
2. Abertura da reunião
3. Leitura da pauta
4. Aprovação das atas anteriores
5. Leitura do Parecer do GTA (Grupo Técnico de Acompanhamento dos Planos de Manejo)
6. Tribuna livre (manifestação dos conselheiros)

II – GRANDE EXPEDIENTE (1h00)

1. Apresentação do andamento dos trabalhos do Plano de Manejo pela equipe técnica responsável pela elaboração

III – ORDEM DO DIA (1h20)

1. Aprovação do calendário de reuniões do SANAPA – exercício 2026

IV – INFORMES GERAIS E EXPLICAÇÃO PESSOAL

Macaé, 10 de março de 2026

**Marcello Cardoso Ribeiro
Presidente do Conselho Gestor da APA do Sana – SANAPA**

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ**

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

**PORTARIA
047/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

NOMEAR:

NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
FABIO VIANA DIAS	077.088.397-42	ASSESSOR B	DAS2	MUSEU DO LEGISLATIVO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Câmara Municipal de Macaé, 10 de março de 2026.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

Republicado por incorreção



**CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ**

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

**PORTARIA
049/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

EXONERAR:

NOME	MATRICULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
ELIAS BOTELHO RAMALHO	6428-9	ASSESSOR PARLAMENTAR A	DAS1	GABINETE DO VEREADOR DENIS MARQUES RIBEIRO MADUREIRA SABINO

NOMEAR:

NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
JULIANE DE LEMOS MACEDO	020.141.720-05	ASSESSOR PARLAMENTAR A	DAS1	GABINETE DO VEREADOR DENIS MARQUES RIBEIRO MADUREIRA SABINO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Câmara Municipal de Macaé, 11 de março de 2026.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!



**NOVO NÚMERO DO
DISQUE RACISMO
EM MACAÉ**

22 99104-7284



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

**162
2772-6333**

ouvidoria@macae.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

PORTARIA
051/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 059/2025 c/c 121/2025 e 159/2025.

Câmara Municipal de Macaé, 12 de março de 2026.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

PORTARIA
052/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor, **RESOLVE**: alterar a composição das Comissões instituídas no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, passando os servidores substitutos a exercer as atribuições das funções anteriormente desempenhadas pelos servidores substituídos, conforme descrito abaixo:

1- Comissão de Análise e Viabilidade do Programa de Aprendizagem Profissional:

Substituir a servidora: Patrícia de Souza Carvalho Bastos, Matrícula nº 6271-5;
Pela servidora: Danubia Marinalva da Silva, Matrícula nº 6490-4, a contar de 10 de março de 2026.

Substituir o servidor: Mauro Ferreira Torres, Matrícula nº 6433-5;
Pelo servidor: Anderson Soares Fernandes, Matrícula nº 6449-1, a contar de 10 de março de 2026.

2- Comissão Provisória de Estudo e Aperfeiçoamento de Servidores denominada "Prata da Casa":

Substituir o servidor: Júlio Martins de Carvalho, Matrícula nº 6579-0;
Pelo servidor: Glauro Santos Franco, Matrícula nº 6578-1, a contar de 09 de março de 2026.

3 - Comissão Provisória para o Acompanhamento das Atividades dos Vereadores Mirins no âmbito da Câmara Municipal de Macaé:

Substituir o servidor: Gabriel Carvalho Paixão Emerik, Matrícula nº 6455-6;
Pelo servidor: Anderson Gomes da Motta, Matrícula nº 6448-3, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Macaé, 12 de março de 2026.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

PORTARIA
053/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

NOMEAR:

NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
ARNALDO NACIFF FREITAS	585.027.347-68	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA – ASSESSOR B	DAS2	GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026

Câmara Municipal de Macaé, 12 de março de 2026.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

PORTARIA
054/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

EXONERAR:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
JOSE RODRIGO GOMES DE CARVALHO	6511-0	ASSESSOR PARLAMENTAR B	DAS2	GABINETE DO VEREADOR JOSE GERALDO JARDIM FILHO

NOMEAR:

NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
SUZANA GONÇALVES BARBI DE MORAES	091.804.117-11	ASSESSOR PARLAMENTAR B	DAS2	GABINETE DO VEREADOR JOSE GERALDO JARDIM FILHO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2026.

Câmara Municipal de Macaé, 12 de março de 2026.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

Agende sua doação:
macae.rj.gov.br

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br

UNIDOS CONTRA O AEDES

CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

TEM AEDES POR AÍ?
NÃO DEIXE O MOSQUITO SE CRIAR NA SUA CASA!

DISQUE DENGUE
0800-0226461
22 2772-6461

Macaé Contra o Aedes

CEVAS

PROGRAMA CIDADE DA
MELHOR
IDADE



Macaé
PREFEITURA
Secretaria | GESTÃO DE PESSOAS



PROGRAMA

SERVIDOR 50 +

Envelhecimento Ativo e Saudável

Modalidades disponíveis:

- Passinho
- Soltinho
- Alongamento
- Auriculoterapia/Acupuntura
- Forró
- Ballet
- Dança do Ventre

Mais informações: (22) 99105-3160